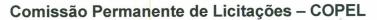


Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 031/15 - Processo nº. 06.191/2015

### Ata de Registro de Preço nº 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS EMPRESAS, **EMERSON LUIZ DA** SILVA ME, EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME, J.R. DA SILVEIRA ELETRODOMESTICOS ME, RODRIGO TONELOTTO, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME, DG PRINT E COMERCIO LTDA ME, COMERCIAL CENTER VALLE, VISANDO A AQUISIÇÃO MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Administração, RICARDO SALARO NETO, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Manuel/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 9.257.379-4 e inscrito no CPF sob n.º 027.145.468-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, EMERSON LUIZ DA SILVA ME, sediada a rua Robson Vieira Prestia, nº 80, CEP 18800-000, Bairro Doreto, Piraju, SP, CNPJ 15.693.064/0001-92, EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME, sediada a rua Acacia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre, CEP 86.420-000, Carlópolis, CNPJ 15.693.064/0001-92, J.R. DA SILVEIRA ELETRODOMESTICOS ME, sediada a rua Maria Paula Gambier Costa, nº 333, Sala 2, CEP 19.700-000, Centro, Paraguaçu Paulista, SP, CNPJ 65.014.284/0001-10, RODRIGO TONELOTTO EPP, sediado a rua José Aggio, Nº 60, Villa Macedo, Pedreira, SP, CNPJ 02.514.617/0001-50, COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME, sediada a rua Vito Modesto Mastrorosa, nº 512, CEP 13.487-001, Jardim São Luiz, Limeira, SP, CNPJ 62.479.555/0001-15, DG PRINT E COMERCIO LTDA Rua Professor Acacio de Vasconcelos Camargo, nº 651, CEP 13.304-180, São Luiz, Itu, SP, CNPJ 14.965.372/0001-67, COMERCIAL CENTER VALLE LTDA, sediada a Rodovia Dom Pedro I, S/N, KM 24,5, CEP 12.350-000, Bairro Alto, Igarata, SP CNPJ sob nº.03.563.498/0001-99, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/15 para Registro de Preços de material de escritório, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 20 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e súas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição material de escritório, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 - Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo

### Comissão Permanente de Licitações - COPEL



Pregão Presencial nº. 031/15 - Processo nº. 06.191/2015

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

# CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da merenda escolar e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 136.879,79, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP 2

2

MANA

pro Carl Constant Source Control of Carl Contr



# Prefeitura Municipal de Botucatu Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 031/15 - Processo nº. 06.191/2015

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ TOTAL	Detentores
01	AGENDA ANUAL PERMANENTE: UM DIA POR FOLHA, CALENDÁRIO, MEDIDAS MÍNIMAS 14,5CM X 20,5CM, CAPA DURA	UN	190	Master	10,60	2.014,00	Emerson Luiz da Silva ME
02	AGENDA PARA TELEFONE C/ INDICE CAPA DURA 1/4 160FLS FORMATO205 X 145MM	UN	90	Norma	14,00	1.260,00	Editora Carlopolis Ltda
03	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS 200X275 – 1 MATÉRIA	UN	350	Jandaia	3,14	1.099,00	Editora Carlopolis Ltda
04	LIVRO TIPO PROTOCOLO, COM 100 FLS TIPOGRAFICAMENTE ENUMERADAS, PARA REMESSA DE CORRESPONDÊNCIA, COSTURADO.	UN	88	Sd	3,30	290,40	J.R da Silveira eletrodomesticos
05	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, PARA FOLHAS A4 OU OFICIO	CX	5.054	Db	0,88	4.447,52	Rodrigo Tonelotto
06	ENVELOPE TAMANHO CARTA BRANCO, MED. APROX. DE 230MM X 115MM, SEM IMPRESSAO DE CAMPO PARA CEP	UN	54.587	Foroni	0,03	1.637,61	Comercial Mangili & Silva
07	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO SACO COM TAMPA, COR BRANCO, GRAMATURA 80 G/M <sup>2</sup> MED.240 X 340MM -OFICIO TAM A4	UN	20.189	Scrit	0,14	2.826,46	Emerson Luiz da Silva ME
08	ENVELOPE DE PAPEL PARA MIDIA DE CD/DVD	UN	65	Scrit	0,04	2,60	Emerson Luiz da Silva ME
09	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS – GRAMATURA FINO	UN	6.962	Dac	0,05	348,10	Editora Carlopolis Ltda
10	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS – GRAMATURA 0,12 (MÉDIO)	UN	8.158	Dac	0,09	734,22	Editora Carlopolis Ltda
11	ETIQUETA 6180 MEDIDA 25,4MM X 66,7MM; CAIXA COM 100 FOLHAS, 30 UN POR FOLHA, 3.000 ETIQUETAS.	СХ	48	Hardcopy	18,88	906,24	J.R da Silveira eletrodomesticos
12	ETIQUETA 6181 MEDIDA 25,4MM X 101,6MM; CAIXA COM 100 FOLHAS, 20 UN POR FOLHA, 2.000 ETIQUETAS.	СХ	31	Hardcopy	18,88	585,28	J.R da Silveira eletrodomesticos
13	ETIQUETA 6182 MEDIDA 33,9MM X 101,6MM; CAIXA COM 100 FOLHAS ,14 UN POR FOLHA, 1.400 ETIQUETAS.	СХ	44	Hardcopy	18,88	830,72	J.R da Silveira eletrodomesticos
14	ETIQUETA 6183 MEDIDA 50,8MM X 101,6MM; CAIXA COM 100 FOLHAS ,10 UN POR FOLHA, 1.000 ETIQUETAS.		55	Hardcopy	18,88	1.038,40	J.R da Silveira eletrodomesticos

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 031/15 - Processo nº. 06.191/2015

15	ETIQUETA 6184 MEDIDA 84,67MM X 101,6MM; CAIXA COM 100 FOLHAS ,06 UN POR FOLHA, 600 ETIQUETAS.		05	Hardcopy	18,88	94,40	J.R da Silveira eletrodomesticos
16	LIVRO ATAS COM 100 FOLHAS PAUTADAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, TIPOGRAFICAMENTE ENUMERADAS, COSTURADO, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220	UN	536	P. Brasil	4,66	2.497,76	D.G Print e Comercio Ltda Me
17	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, PACOTES COM 500UN FOLHAS CADA	PCT	11.583	Brasil Office	9,11		Comercial Center Valle Ltda
18	PAPEL VERGE A4, 120G, BRANCO COM 50 FOLHAS	PCT	237	Off Paper	5,07	1.201,59	D.G Print e Comercio Ltda Me
19	POST TI - RECADOS ADESIVOS - MEDIDA 38MM X 51MM PCT C/ 4 BLOCO COM 100 FOLHAS	PCT	3.650	Informs	1,79	6.533,50	Editora Carlopolis Ltda
20	POST TI - RECADOS ADESIVOS - MEDIDA 76MM X 102MM BLOCO COM 100 FOLHAS	PCT	2.334	Jocar	1,29	3.010,86	Emerson Luiz da Silva ME
VALOR TOTAL R\$ 136.879,79							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - -8.1)2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto formecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

D

for to

1



Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 031/15 - Processo nº. 06.191/2015

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sobpena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

### CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
  - 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
  - 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
  - 10.3.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
  - 10.3.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
  - 10.3.3 Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.
- 10.4 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
  - 10.4.1 por 06 (seis) meses quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

10.4.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

COPEL

**Ćomissão Permanente de Licitações –** Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 031/15 - Processo nº. 06.191/2015

- 10.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.6 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.7 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
  - 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
  - 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

COPEL

6

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Agan

A

Cas



Estado de São Paulo





Pregão Presencial nº. 031/15 - Processo nº. 06.191/2015

Botucatu

2 8 ABR 2014

RICARDO SALARO NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> EMERSON LUIZ DA SILVA ME CONTRATADA

CARLOPOLIS LTDA ME CONTRATADA

J.R. DA SILVEIRA ELETRODOMESTICOS ME CONTRATADA

> RODRIGO TONELOTTO CONTRATADA

**COMERCIAL MANĞILI & SILVA LTDA ME CONTRATADA** 

PRINT E COMERCIO LTDA ME

CONTRATADA

COMERCIAL CENTER VALLE LTDA **CONTRATADA** 

Testemunhas:

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2

le

COPEL

Solange Aparecida de Aguiar Chefe da Seção de Licitações